



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.855, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui e compõe o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Espaço Comunitário Helenira Rezende Nazareth" e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na alínea e, inciso I do art. 6º da Portaria nº 95, de 17 de setembro de 2014, do Ministério da Cultura,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído o Grupo Gestor, tripartite, do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "Espaço Comunitário Helenira Rezende de Souza Nazareth", localizado no Parque Residencial Colinas, que tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada do CEU entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

Art. 2º- Compete ao Grupo Gestor:

- I- coordenar as ações necessárias ao adequado funcionamento do CEU, acompanhando a promoção de eventos e atividades permanentes e/ou sazonais, e desenvolvimento de ações de mobilização social;
- II- garantir o envolvimento da comunidade, entidades, Instituições, grupos artísticos, culturais e esportivos e comunitários, para fortalecer o pleno funcionamento do CEU.
- III- promover o sentimento de apropriação da comunidade ao novo equipamento;
- IV- fortalecer e capacitar grupos da comunidade para que possam exercer, em parceria com o poder público local, a gestão do CEU.
- V- desenvolver a cooperação e a convivência, na diversidade, entre todos os membros do grupo gestor.

Art. 3º- O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que:

- I- sua composição seja tripartite; e
- II- seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local – UGL ou tenham, comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social.

Leitura no Expediente

Sessão de: 09/10/2015

Presidente

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.855, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.....fls.02

Art. 5º- Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários dos CEUS em assembleia geral a ser convocada para este fim, exceto:

- I- Representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação, se houver;
- II- Membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.

Art. 6º- Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno do CEU serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários em Assembléia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições a serem previstas em Estatuto.

Art. 7º- Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo á vaga, este candidato estará automaticamente eleito.

Art. 8º- O Grupo Gestor, tripartite, do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU “Espaço Comunitário Helenira Rezende de Souza Nazareth”, será composto pelos seguintes membros, representantes do Poder Público, de Entidades e da Comunidade Local:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a. Autarquia Municipal de Esportes:

Titular: Ângela Midori M. Martinho
Suplente: Luciano Theodoro Swicker

b. Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Denise Calixto Marques Gallo
Suplente: Divana Ramos

c. Fundação Assisense de Cultura “Joshey Leão”:

Titular: Paulo Roberto Gonçalves Ogeda
Suplente: Ana Paula C. Gonçalves Serra

d. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Rosângela Modesto Cardoso
Suplente: Roselane Fatima de Souza

e. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sec. Municipal da Saúde:

Titular: Cledir Mendes Soares
Suplente: Julio Cesar Dalsoto de Andrade



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.855, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.....fls.03

II- REPRESENTANTES DE ENTIDADES:

a. Instituto do Negro de Assis – Zimbauê:

Titular: Mônica da Silva

Suplente: Oswaldo Miguel

b. ONG Eu Planto:

Titular: Bruna Reis

Suplente: Luis Cesar Bueno Gaspar

c. ONG Circus:

Titular: Rafael de Oliveira Rodrigues

Suplente: Laura Basoli

d. ONG Braços Abertos:

Titular: Valdinei José Tapia

Suplente: Ana Paula Pereira dos Santos

e. Ponto de Cultura de Assis

Titular: Vanessa Zandonade

Suplente: Sérgio Frederico

III- REPRESENTANTES DE MORADORES:

a. Titulares:

Valdeci Ribeiro

Geny Fernandes Teixeira

Antonio Rodrigues Carvalho

Marcos Antonio Miranda

Andréia Aparecida Vasconcelos

b. Suplentes:

Silvio Carlos Atadia Rado

Adriana Aparecida Mascarelli

Jéferson Ricardo dos Santos Jonas

Silmara Batista dos Santos

Rosane Ribeiro

Art. 9º- Os membros do Grupo Gestor exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

Art. 10- As funções dos membros do Grupo Gestor não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 11- As funções dos membros do Grupo Gestor não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 12- O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.855, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.....fls.04

Art. 13- O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

Art. 14- O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembléias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.

Art. 15- O Grupo Gestor elaborará o seu Estatuto.

Art. 16- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de outubro de 2015.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 09 de outubro de 2015.